



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE**  
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 729/2005, de 03 de Outubro de 2005.

**EMENTA:** Dispõe sobre a autorização para a demolição do prédio da Escola Marcelo Linhares, no sítio jatobá, deste Município, bem assim sobre a doação do material, resultante da demolição, para a Associação Comunitária do Jatobá, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a Seguinte Lei

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza a demolição do Prédio da Escola Marcelo Linhares, localizado no Sítio Jatobá, deste Município, em virtude do precário estado de conservação do mesmo, bem assim da inviabilidade de sua reativação, por excessivamente onerosa.

**Art. 2º.** O Material resultante da demolição será avaliado pela SINFRA, sendo-lhe atribuído valor econômico, após o que será doado à Associação Comunitária do Jatobá, deste Município, a fim de que seja reaproveitado para a construção de sua sede própria, em outro local.

**Parágrafo Único** – A Associação fica obrigada a demonstrar, ao Poder Público, no prazo de 02 (dois) anos, a partir do recebimento do Material decorrente da demolição, a efetiva utilização do mesmo na construção de sua sede, sob pena de, não fazendo, ser obrigada a restituí-lo, ou pagar o valor correspondente, fixado quando da avaliação.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ficarão a cargo de dotações próprias, consignadas no orçamento do Município.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araripe/Ce, 03 de Outubro de 2005.

  
Francisco Humberto de Menezes Bezerra  
Prefeito Municipal de Araripe – Ceará

ARARIPE

PARCERIA - HUMANIZAÇÃO - CIDADANIA  
GOVERNO MUNICIPAL

RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 CENTRO – CEP 63.170-000 – ARARIPE/CE  
CNPJ: 07.539.984/0001-22 – Fone: (88) 3530-1245  
E-mail: [pmararipe@yahoo.com.br](mailto:pmararipe@yahoo.com.br) SITE [www.araripeonline.com.br](http://www.araripeonline.com.br)